



Publicado por afixação na P.M.I.  
Em 31/10/01  
Dalle Dale  
Servidor Responsável  
ATESTADO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**TRANSCRITO**

**LEI Nº 418, DE 31 OUTUBRO DE 2001.**

Dispõe sobre a criação de Ponto de Moto-Táxi no Loteamento Ouro Branco.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o Ponto de Moto-Táxi no Loteamento Ouro Branco.

Art. 2º. A regularização e instalação do referido Ponto de Moto-Táxi fica a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 31 de outubro de 2001.**

**ONDANIR BORTOLINI**  
Prefeito Municipal